

BASE AEREA DE NATAL - BANT

Termo de Referência 157/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
157/2026	120631-BASE AEREA DE NATAL - BANT	BIANCA ALBUQUERQUE CARDOSO	03/06/2026 21:22 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	67/2026	67222.004726/2026-25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC - LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

(Processo Administrativo nº 67222.004726/2026-25)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de material de elétrico da Base Aérea de Natal, para atender às demandas da GUARNAE-NT, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. SUPRESSÃO Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

--	--	--	--	--	--

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de início disposta no contrato ou no instrumento substitutivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O produto objeto da contratação está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constante do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do SIASG.

1.7. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas. Portanto, os licitantes deverão elaborar suas propostas com base na descrição constante na relação de Itens do TR em anexo.

Possibilidade de Prorrogação da Ata de Registro de Preços

1.8. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, a Ata de Registro de Preços decorrente deste processo poderá ter sua vigência prorrogada, bem como poderá ser renovado o quantitativo registrado, desde que:

a) seja comprovada a manutenção da vantajosidade da proposta;

b) exista previsão expressa no edital e na própria ata;

c) haja manifestação formal no processo de planejamento da contratação;

d) a prorrogação seja formalizada por termo aditivo dentro do prazo de vigência da ata.

1.8.1. A prorrogação tem por objetivo assegurar a continuidade do fornecimento, promover economicidade e evitar a deflagração de novos procedimentos licitatórios em curtos intervalos, desde que mantidas as condições originais de vantajosidade e regularidade jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000009/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;

III) Id do item no PCA: 136;

IV) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS

V) Identificador da Futura Contratação: 120631-067/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para a aquisição deverá ser observada os critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, com atenção ao material reciclado, atóxico, biodegradável, assim como, deverão ser observados os requisitos de certificação do INMETRO, destacando os critérios de acondicionamento adequado, e os cuidados na preservação e armazenagem do material.

4.1.2. Nas aquisições e contratações governamentais, é dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª edição, atualizada em outubro de 2025, para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.3. Os materiais devem ser constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT NBR; assim como os materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que a verificação dos respectivos requisitos será efetiva no momento do recebimento do material.

4.2. As empresas vencedoras do processo licitatório deverão responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, comprometendo-se a substituir, reparar ou corrigir qualquer avaria, defeito ou inconsistência nas especificações técnicas.

4.2.1. No ato da entrega, os materiais serão conferidos por equipe técnica designada pela Administração. Caso sejam identificadas não conformidades em relação às especificações, quantidades ou integridade dos produtos, os itens serão rejeitados e a empresa fornecedora será notificada formalmente para providenciar a devida substituição.

4.2.2. A empresa fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal emitida pela Administração. Em casos excepcionais, mediante justificativa aceita pela Administração, esse prazo poderá ser estendido por até 5 (cinco) dias úteis.

4.2.3. Os novos materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e deverão ser inspecionados novamente antes da aceitação definitiva.

4.2.4. Todos os produtos deverão ser entregues contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora e o número da Nota Fiscal e em embalagens que apresentem as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como: temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir.

4.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto da licitação, e para que a presente aquisição seja contratada, será necessário a total observância dos requisitos exigidos, em especial os referentes às quantidades, aos critérios de sustentabilidade ambiental, bem como às demais exigências e necessidades.

4.4. Ressalta-se que deverá ser apresentado o catálogo técnico do item ofertado, obrigatoriamente no momento da análise das propostas, a fim de possibilitar a verificação da conformidade técnica com as especificações exigidas no Termo de Referência. A ausência, omissão ou incompatibilidade das informações constantes nesse documento poderá implicar na desclassificação da proposta, conforme os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

4.4.1. Tal medida visa assegurar a transparência, a eficiência na seleção da proposta mais vantajosa e a proteção do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. SUPRESSÃO ~~Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.~~

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.6. SUPRESSÃO ~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

Da exigência de amostra

4.7. SUPRESSÃO ~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

4.8. SUPRESSÃO ~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

4.9. SUPRESSÃO ~~As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço], no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

4.10. SUPRESSÃO ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

4.11. SUPRESSÃO ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

4.12. SUPRESSÃO ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

4.12.1. Itens (...):

4.12.2. Itens (...):

4.13. SUPRESSÃO ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

4.14. SUPRESSÃO ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

4.15. SUPRESSÃO ~~Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

4.16. SUPRESSÃO ~~Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (xxxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

4.17. SUPRESSÃO ~~Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A4]~~

Da exigência de carta de solidariedade

4.18. **SUPRESSÃO** ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.19. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.21. **SUPRESSÃO** ~~Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens, da tabela em anexo neste instrumento.~~

4.21.1. **SUPRESSÃO** ~~Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.~~

4.21.2. **SUPRESSÃO** ~~Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

4.21.3. **SUPRESSÃO** ~~Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

Margem de Preferência:

4.22. **SUPRESSÃO** ~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

Critérios de Aceitação Técnica do Objeto

4.23. Exigência de Certificação de Conformidade para Cabos e Refletores:

4.23.1. Fica estabelecido que os materiais elencados nos itens 25 ao 66 e do 229 ao 234 da planilha de itens deste Termo de Referência, correspondentes a cabos elétricos e refletores de iluminação, somente serão aceitos mediante a apresentação de certificação de conformidade emitida por:

- Organismos acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); ou

- Entidades certificadoras reconhecidas internacionalmente, devidamente acreditadas por organismos signatários do International Accreditation Forum (IAF) ou pela International Electrotechnical Commission (IEC).

4.23.2. As certificações deverão ser apresentadas obrigatoriamente no momento do julgamento das propostas dos itens durante o pregão, para fins de comprovação da conformidade técnica exigida, e reapresentadas no ato da entrega dos materiais, acompanhadas dos respectivos relatórios técnicos, selos ou documentos que atestem a validade e autenticidade da certificação.

4.23.3. Esta exigência visa garantir o atendimento às normas técnicas aplicáveis, como:

- Para cabos elétricos: NBR NM 247, NBR 7288, NBR 5410;

- Para refletores de iluminação: IEC 60598, NBR IEC 60529, entre outras pertinentes.

4.23.4. O não cumprimento dessa exigência em qualquer das fases — julgamento das propostas ou entrega — acarretará na desclassificação da proposta ou recusa dos materiais, sem ônus para a Administração, podendo ainda ensejar sanções administrativas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Base Aérea de Natal. Rua do Especialista, nº S/N – Bairro Emaús – Cidade: Parnamirim/RN CEP: 59148-900. Esquadrão de Infraestrutura. Somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 15:00 (segunda à quinta) e entre 08:00 às 11:00 (sexta), com agendamento prévio, pelo telefone disponibilizado na nota de empenho, para conferência do produto com as especificações técnicas solicitadas no termo de referência, ficando vinculada a adjudicação do item à aprovação por equipe técnica responsável, registrada em termo próprio.
- 5.3.1. ~~**SUPRESSÃO** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. ~~**SUPRESSÃO** – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15. O descumprimento de obrigações contratuais por parte do licitante poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, mediante a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), cujos procedimentos e dosimetria foram regulamentados pela PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica no 213, de 23 NOV 2023.

7.16. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 8.27. **SUPRESSÃO** ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~
- 8.28. **SUPRESSÃO** ~~O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.); para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~
- 8.29. **SUPRESSÃO** ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- 8.29.1. ~~R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~
- 8.29.2. ~~(...)[A7]~~
- 8.30. **SUPRESSÃO** ~~Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~
- 8.31. **SUPRESSÃO** ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
- 8.32. **SUPRESSÃO** ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
- 8.33. **SUPRESSÃO** ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~
- 8.34. **SUPRESSÃO** ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~
- 8.35. **SUPRESSÃO** ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~
- 8.36. **SUPRESSÃO** ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A~~
- 8.36.1. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~
- 8.36.2. ~~prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~
- 8.37. **SUPRESSÃO** ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

- 8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/05/2026.
- 8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será: **menor preço**.

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. ~~SUPRESSÃO~~ Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Ativo Circulante + Passivo Não Circulante

LG =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. ~~SUPRESSÃO~~ Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.27 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

~~9.32 **SUPRESSÃO** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~

~~9.32.1 **SUPRESSÃO** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.33 **SUPRESSÃO** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~9.33.1 **SUPRESSÃO** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~[...];~~

~~[...]; e~~

~~[...];~~

~~9.33.2 **SUPRESSÃO** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.~~

~~9.33.3 **SUPRESSÃO** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~9.33.4 **SUPRESSÃO** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~9.34 **SUPRESSÃO** Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

9.35. Não haverá exigência de qualificação técnica para esta contratação, conforme fundamentação descrita no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, em razão da natureza padronizada e do baixo risco técnico dos itens a serem adquiridos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto no 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.41. O objeto contratado deverá ser acompanhado de catálogo de itens, que é um documento descritivo e comercial/técnico básico, trazendo especificações, dimensões, composição, código do produto, fabricante e aplicação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, foi de **R\$ 1.831.891,74 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)**, abrangendo os itens descritos no planejamento, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10.2. **SUPRESSÃO** ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

10.3. **SUPRESSÃO** ~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [1/120631];

II) Fonte de recursos: [100000000];

III) Programa de trabalho resumido: [168901];

IV) Elemento de despesa: [339030 e 449052];

V) Plano interno: [A0000340100].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, podendo ser acessadas por qualquer interessado, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Caso algum documento ou dado específico relacionado a este processo venha a exigir restrição de acesso em razão de sigilo legal ou estratégico, tal classificação será indicada expressamente em momento oportuno, com fundamento na referida Lei.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. **SUPRESSÃO** ~~Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;~~

4.1.10. **SUPRESSÃO** ~~Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;~~

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. **SUPRESSÃO** ~~Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~

4.1.13. **SUPRESSÃO** ~~Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. **SUPRESSÃO** ~~Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

4.1.18. **SUPRESSÃO** ~~Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~

4.1.19. **SUPRESSÃO** ~~Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

4.1.20. **SUPRESSÃO** ~~Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;~~

4.1.21. **SUPRESSÃO** ~~Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;~~

4.1.22. **SUPRESSÃO** ~~Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~

4.1.23. **SUPRESSÃO** ~~Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

4.1.24. **SUPRESSÃO** ~~Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;~~

4.1.25. **SUPRESSÃO** ~~Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.401, de 12 de junho de 2008;~~

4.1.26. **SUPRESSÃO** ~~Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.~~

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. **SUPRESSÃO** ~~O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.~~

7.3. **SUPRESSÃO** ~~As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~

7.4. **SUPRESSÃO** ~~As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

7.5. **SUPRESSÃO** ~~Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônica nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Parnamirim - RN, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN SOARES CAVALCANTE

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo o presente TR, nos termos do Art. 50 da Lei .784/99 e concordo com as justificativas apresentadas por cumprir os requisitos legais previstos nos ordenamentos vigentes.

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Ordenadora de Despesas da BANT

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de custo dos itens do TR.pdf (172.77 KB)
- Anexo II - ETP_120631-000074-2026.pdf (113.25 KB)

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICOES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	RDT140001AU	ADAPTADOR, QUANTIDADE POLOS 2 P + T, TENSÃO NOMINAL 250, CONEXÃO PLUG 2P + T PADRÃO BRASILEIRO ANTIGO PARA TOMADA 2P + T PADRÃO BRASILEIRO NOVO, CORRENTE NOMINAL 10, MATERIAL TERMOPLÁSTICO - CATMAT 433501	433501	UNIDADE	4	43	R\$ 12,80	R\$ 550,40
2	RDT140002AU	ADAPTADOR, QUANTIDADE POLOS 2 P + T, TENSÃO NOMINAL 250, CONEXÃO PLUG 2P + T PADRÃO BRASILEIRO NOVO PARA TOMADA 2P + T PADRÃO BRASILEIRO ANTIGO, CORRENTE NOMINAL 10, MATERIAL TERMOPLÁSTICO - CATMAT 433501	433501	UNIDADE	3	27	R\$ 9,10	R\$ 245,70
3	RDT140003AU	ALÇA PRÉ-FORMADA DE CONTRA POSTE, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO 4AWG, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 860 MM - CATMAT 386596	386596	UNIDADE	5	52	R\$ 5,90	R\$ 306,80
4	RDT140004AU	ALÇA PRE-FORMADA DE CONTRA POSTE, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO MULTIPLEX - NU - CA/CAA 16MM - CATMAT 368602	368602	UNIDADE	5	53	R\$ 8,99	R\$ 476,47
5	RDT140005AU	ALÇA PRE-FORMADA DE CONTRA POSTE, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO MULTIPLEX - NU - CA/CAA 25MM - CATMAT 368602	368602	UNIDADE	5	52	R\$ 10,00	R\$ 520,00
6	RDT140006AU	ALÇA PRE-FORMADA DE CONTRA POSTE, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO MULTIPLEX - NU - CA/CAA 35MM - CATMAT 368603	368602	UNIDADE	2	22	R\$ 13,26	R\$ 291,72
7	RDT140007AU	BARRAMENTO NEUTRO/TERRA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - CATMAT 600646	600646	UNIDADE	2	19	R\$ 49,85	R\$ 947,15
8	RDT140008AU	BARRAMENTO TERRA/NEUTRO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, AZUL OU VERDE - CATMAT 600646	600646	UNIDADE	1	11	R\$ 38,00	R\$ 418,00

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
9	RDT140009AU	BARRAMENTO TIPO PENTE, PARA MINIDISJUNTORES, 18 POLOS, MONOPOLAR, ATÉ 120 A. CATMAT 623759	623759	UNIDADE	3	27	R\$ 100,00	R\$ 2.700,00
10	RDT140010AU	BARRAMENTO TIPO PENTE, PARA MINIDISJUNTORES, 18 POLOS, TRIFÁSICO, ATÉ 120 A. CATMAT 623759	623759	UNIDADE	3	27	R\$ 110,25	R\$ 2.976,75
11	RDT140011AU	BASE PARA RELE (FOTOCÉLULA) COM SUPORTE METÁLICO - CATMAT 375203	375203	UNIDADE	9	85	R\$ 25,50	R\$ 2.167,50
12	RDT140012AU	BENTONITA SÓDICA SC 25 KG - CATMAT - 287102	287102	UNIDADE	1	6	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00
13	RDT140013AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 1/2 – TIPO DERIVAÇÃO T CATMAT 625059	625059	UNIDADE	1	10	R\$ 170,92	R\$ 1.709,20
14	RDT140014AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 1/2 – TIPO TERMINAL ANGULAR CATMAT 625059	625059	UNIDADE	1	10	R\$ 59,58	R\$ 595,80
15	RDT140015AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 1/2 – TIPO TERMINAL CENTRAL CATMAT 625059	625059	UNIDADE	1	10	R\$ 39,62	R\$ 396,20
16	RDT140016AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 1/2 – TIPO UNIÃO ANGULAR CATMAT 625059	625059	UNIDADE	1	10	R\$ 39,04	R\$ 390,40

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICOES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
17	RDT140017AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 3/8 – TIPO DERIVAÇÃO T CATMAT 625059	625059	UNIDADE	2	15	R\$ 34,80	R\$ 522,00
18	RDT140018AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 3/8 – TIPO TERMINAL ANGULAR CATMAT 625059	625059	UNIDADE	2	15	R\$ 40,02	R\$ 600,30
19	RDT140019AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 3/8 – TIPO TERMINAL CENTRAL CATMAT 625059	625059	UNIDADE	1	10	R\$ 40,02	R\$ 400,20
20	RDT140020AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 3/8 – TIPO UNIÃO ANGULAR CATMAT 625059	625059	UNIDADE	1	10	R\$ 49,04	R\$ 490,40
21	RDT140021AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø 3/8 – TIPO UNIÃO SIMPLES CATMAT 625059	625059	UNIDADE	1	10	R\$ 50,44	R\$ 504,40
22	RDT140022AU	BORNE CONCÊNTRICO PARA VERGALHÃO DE COBRE Ø1/2 – TIPO UNIÃO SIMPLE CATMAT 625059	625059	UNIDADE	2	15	R\$ 39,61	R\$ 594,15
23	RDT140023AU	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS - CATMAT 613896	613896	UNIDADE	62	620	R\$ 1,00	R\$ 620,00
24	RDT140024AU	BUCHA DE PASSAGEM INTERNA /INTERNA, EM PORCELANA, CLASSE 15 KV, CORRENTE 400A (NBI 110 KV), INCLUSO SUPORTE P/BUCHA . REF – RDR233063AU CATMAT 402800	402800	UNIDADE	5	53	R\$ 890,05	R\$ 47.172,65

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
25	RDT140025AU	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADO DUPLEX 1X1X10 +10MM²- CATMAT 418907	418907	METRO	23	225	R\$ 6,95	R\$ 1.563,75
26	RDT140026AU	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 3X1X16 +16MM² - CATMAT 385746	385746	METRO	50	500	R\$ 11,85	R\$ 5.925,00
27	RDT140027AU	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 3X1X25 +25MM² - CATMAT 418905	418905	METRO	50	500	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
28	RDT140028AU	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 3X1X35 +35MM² - CATMAT 418905	418905	METRO	50	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
29	RDT140029AU	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 3X1X75 +75MM² - CATMAT 418905	418905	METRO	10	100	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00
30	RDT140030AU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS. AF_12/2015 - CATMAT 404024	404024	METRO	86	855	R\$ 20,40	R\$ 17.442,00
31	RDT140031AU	CABO DE COBRE NÚ 35 MM² CLASSE ENCORDAMENTO: 2 TÊMPERA CONDUTOR: MEIO-DURO FORMAÇÃO CONDUTOR: 7 FIOS ABNT NBR 6524- CATMAT 384390	384390	METRO	50	500	R\$ 37,60	R\$ 18.800,00
32	RDT140032AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 3 X 10 MM² CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C - PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA - ST1 , 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 - CATMAT 415719	415719	METRO	75	750	R\$ 29,00	R\$ 21.750,00

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
33	RDT140033AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 3 X 2,5 MM² CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – ST1 , 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 418704	418704	METRO	93	930	R\$ 13,56	R\$ 12.610,80
34	RDT140034AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 3 X 4 MM² CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – ST1 , 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 428341	428341	METRO	85	850	R\$ 16,90	R\$ 14.365,00
35	RDT140035AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 3 X 6 MM² CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – ST1 , 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 458381	458381	METRO	85	850	R\$ 21,00	R\$ 17.850,00
36	RDT140036AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 4 X 10 MM² CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – ST1 , 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 415719	415719	METRO	120	1200	R\$ 47,49	R\$ 56.988,00
37	RDT140037AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 4 X 16 MM² CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – ST1 , 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 601949	601949	METRO	110	1100	R\$ 70,50	R\$ 77.550,00
38	RDT140038AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 4 X 2,5 MM² CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – ST1 , 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 415378	415378	METRO	142	1420	R\$ 16,35	R\$ 23.217,00
39	RDT140039AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 4 X 4,0 MM² CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – ST1 , 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 409522	409522	METRO	125	1250	R\$ 18,50	R\$ 23.125,00
40	RDT140040AU	CABO DE COBRE PP MULTI VIAS 4 X 6,0 MM² CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA DO TIPO ANTICHAMA PARA 70°C – PVC/A, COBERTURA À BASE DE CLORETO DE VINILA – ST1 , 0,6/1KV DE ACORDO COM NORMA NBR 7286 – CATMAT 363125	363125	METRO	125	1250	R\$ 29,77	R\$ 37.212,50

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
41	RDT140041AU	CABO DE COBRE UNIPOLAR 16 MM², CONDUTOR RÍGIDO CLASSE 2A, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU EM TÊMPERA MEIO DURO DE ACORDO COM A NORMA NBR 6524. - CATMAT 458466	458466	METRO	30	300	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
42	RDT140042AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 7288 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 150 MM2 – CATMAT458463	458463	METRO	10	100	R\$ 158,78	R\$ 15.878,00
43	RDT140043AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 7288 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 240 MM2 – CATMAT458463	458463	METRO	10	100	R\$ 269,23	R\$ 26.923,00
44	RDT140044AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 7288 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 25 MM2 – CATMAT451934	451934	METRO	10	100	R\$ 33,45	R\$ 3.345,00
45	RDT140045AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 7288 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 35 MM2 – CATMAT 465550	465550	METRO	10	100	R\$ 45,32	R\$ 4.532,00
46	RDT140046AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 7288 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 50 MM2 – CATMAT458463	458463	METRO	10	100	R\$ 53,07	R\$ 5.307,00
47	RDT140047AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 4 MM2 COR AZUL – CATMAT458486	458486	METRO	71	710	R\$ 8,60	R\$ 6.106,00
48	RDT140048AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 4 MM2 COR BRANCO – CATMAT 458486	458486	METRO	40	400	R\$ 11,66	R\$ 4.664,00

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
49	RDT140049AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 4 MM2 COR VERDE – CATMAT 458486	458486	METRO	70	700	R\$ 10,25	R\$ 7.175,00
50	RDT140050AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 4 MM2 COR VERMELHO – CATMAT458486	458486	METRO	71	710	R\$ 7,51	R\$ 5.332,10
51	RDT140051AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 6 MM2 AZUL - CATMAT 475636	475636	METRO	41	405	R\$ 10,65	R\$ 4.313,25
52	RDT140052AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 6 MM2 COR BRANCO – CATMAT 475636	475636	METRO	41	405	R\$ 10,30	R\$ 4.171,50
53	RDT140053AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 6 MM2 COR VERDE – CATMAT 475636	475636	METRO	40	400	R\$ 9,12	R\$ 3.648,00
54	RDT140054AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 6 MM2 VERMELHO – CATMAT 475636	475636	METRO	41	405	R\$ 9,29	R\$ 3.762,45
55	RDT140055AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SECAO NOMINAL 70 MM2 – CATMAT 462109	462109	METRO	10	100	R\$ 65,08	R\$ 6.508,00
56	RDT140056AU	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,0 MM2 COR AZUL - CATMAT 419870	419870	METRO	10	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
57	RDT140057AU	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SEÇÃO NOMINAL 16 MM² – CATMAT 475637	475637	METRO	30	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
58	RDT140058AU	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² COR AZUL – CATMAT 475961	475961	METRO	141	1410	R\$ 15,11	R\$ 21.305,10
59	RDT140059AU	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² COR BRANCO – CATMAT475961	475961	METRO	111	1110	R\$ 2,12	R\$ 2.353,20
60	RDT140060AU	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² COR VERDE – CATMAT475961	475961	METRO	141	1405	R\$ 1,94	R\$ 2.725,70
61	RDT140061AU	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V DE ACORDO COM A NBR 8762 E NBR NM 280. SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM² COR VERMELHO – CATMAT 475638	475638	METRO	141	1410	R\$ 3,00	R\$ 4.230,00
62	RDT140062AU	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V DE ACORDO COM NBR 8762 E NBR NM 280, SEÇÃO NOMINAL 10 MM² – CATMAT 458473	458473	METRO	40	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
63	RDT140063AU	CABO FOTOVOLTAICO 6 MM², 1,8 KV, COBRE ESTANHADO ,PRETO, CONFORME EN 60332-1-2 E EN50525-1. CATMAT 601921	601921	METRO	20	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
64	RDT140064AU	CABO FOTOVOLTAICO 6 MM², COBRE ESTANHADO,1,8 KV, VERMELHO , CONFORME EN 60332-1-2 E EN50525-1. CATMAT 601921	601921	METRO	20	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
65	RDT140065AU	CABO PARELO 70°C 300V, CONDUTOR FLEXÍVEL CLASSE 5, ISOLAÇÃO À BASE DE CLORETO DE VINILA PARA 70°C-PVC/D DE ACORDO COM A NBR NM 247-5 E NBR NM 280 2,5MM² – CATMAT 377444	377444	METRO	66	655	R\$ 4,00	R\$ 2.620,00
66	RDT140066AU	CABO COPPERSTEEL 21% IACS, AÇO COBREADO, SEÇÃO 2 AWG, 3 FIOS. CONFORME NORMA: ABNT NBR 8120 E NBR 8121 CATMAT 242391	242391	METRO	60	600	R\$ 25,90	R\$ 15.540,00
67	RDT140067AU	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO – CATMAT 399451	399451	UNIDADE	13	125	R\$ 5,20	R\$ 650,00
68	RDT140068AU	CAIXA INSPEÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIÂMETRO = 300 MM – CATMAT 446557	446557	UNIDADE	7	70	R\$ 37,99	R\$ 2.659,30
69	RDT140069AU	CAIXA METÁLICA PARA MEDIÇÃO DIRETA 200 A PADRÃO NEOENERGIA, TIPO F3 850 X 550 X 250 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	397057	UNIDADE	1	2	R\$ 1.161,42	R\$ 2.322,84
70	RDT140070AU	CAIXA METÁLICA PARA MEDIÇÃO INDIRETA PADRÃO NEOENERGIA, TIPO F4 1300X1500X400MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	397057	UNIDADE	1	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
71	RDT140071AU	CAIXA TIPO ARSTOP, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 220/380/440 V, APLICAÇÃO: AR CONDICIONADO, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, DIMENSÕES: (LXAXE) 130 X 110 X 65 MM, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR, COMPONENTES: TOMADA PADRÃO BRASILEIRO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO CATMAT: 399455	399455	UNIDADE	9	85	R\$ 75,73	R\$ 6.437,05
72	RDT140072AU	CANAleta PVC 20 X 10 X 2000 MM, COR BRANCA, COM FITA DUPLA FACE E SEM DIVISÓRIA – CATMAT 474143	474143	UNIDADE	41	410	R\$ 15,02	R\$ 6.158,20

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
73	RDT140073AU	CONDUITE CORRUGADO ¾ (ROLO 50 METROS) – CATMAT 600271	600271	UNIDADE	2	15	R\$ 88,17	R\$ 1.322,55
74	RDT140074AU	CAPTOR FRANKLIN 300 MM2, 4 PONTAS, ROSCA 3/4", 2 DESCIDAS. CATMAT 609013	609013	UNIDADE	2	19	R\$ 155,85	R\$ 2.961,15
75	RDT140075AU	CHAVE BOIA SUPERIOR/INFERIOR, 15A/250 V – CATMAT 355775	355775	UNIDADE	2	21	R\$ 117,88	R\$ 2.475,48
76	RDT140076AU	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER TRIFÁSICO 10/CV 220/380V - CATMAT 424955	424955	UNIDADE	1	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
77	RDT140077AU	CHAVE DE PARTIDA SOFT STARTER TRIFÁSICO 30CV 220/380V - CATMAT 424955	424955	UNIDADE	1	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
78	RDT140078AU	CHAVE FUSÍVEL PARA DISTRIBUIÇÃO COMPLETA, MATERIAL PORCELANA, CLASSE 15KV, CORRENTE BASE 300A, CORRENTE PORTA FUSÍVEL 100A 10KA - CATMAT 366513	366513	UNIDADE	2	20	R\$ 484,00	R\$ 9.680,00
79	RDT140079AU	CHAVE SECCIONADORA TIPO FACA, MONOPLAR, 15 KVA, ABERTURA SEM CARGA P/ REDE DE MÉDIA TENSÃO, S/ PORTA FUSÍVEL - CATMAT - 623969	623969	UNIDADE	1	3	R\$ 1.694,57	R\$ 5.083,71
80	RDT140080AU	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR PARA MÉDIA TENSÃO (15 KV), ABERTURA COM CARGA, COM AÇÃO SIMULTÂNEA NAS 3 FASES, 400 A, ACIONAMENTO POR PUNHO DE MANOBRA. 623967	623967	UNIDADE	1	2	R\$ 4.517,38	R\$ 9.034,76

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
81	RDT140081AU	CONECTOR CUNHA - “AMPACTINHO “ TIPO I – CINZA - CATMAT 479604	479604	UNIDADE	10	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
82	RDT140082AU	CONECTOR CUNHA CDCR - “AMPACTINHO “ TIPO II – VERDE - CATMAT 479604	479604	UNIDADE	10	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
83	RDT140083AU	CONECTOR CUNHA CDCR - “AMPACTINHO “ TIPO III – VERMELHO - CATMAT 479604	479604	UNIDADE	10	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
84	RDT140084AU	CONECTOR CUNHA CDCR - “AMPACTINHO “ TIPO IV – AZUL CATMAT 479604	479604	UNIDADE	10	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
85	RDT140085AU	CONECTOR CUNHA DE ALUMINIO CAD-103 - VERMELHO - CATMAT 479608	479608	UNIDADE	10	100	R\$ 15,31	R\$ 1.531,00
86	RDT140086AU	CONECTOR CUNHA DE ALUMINIO CAD-105 - VERMELHO - CATMAT 479608	479608	UNIDADE	10	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
87	RDT140087AU	CONECTOR DE TORÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL DE NYLON COM MOLA INTERNA, TCM-ET-10, CONDUTOR 1-10 MM² CATMAT 429418	429418	PCT50	2	15	R\$ 5,93	R\$ 88,95
88	RDT140088AU	CONECTOR DE TORÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL DE NYLON COM MOLA INTERNA, TCM-ET-16, CONDUTOR 2,5-16 MM² CATMAT 429418	429418	PCT50	4	35	R\$ 5,93	R\$ 207,55

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
89	RDT140089AU	CONECTOR DE TORÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL DE NYLON COM MOLA INTERNA, TCM-ET-2.5, CONDUTOR 05-2,5 MM² CATMAT429418	429418	PCT50	4	35	R\$ 5,94	R\$ 207,90
90	RDT140090AU	CONECTOR DERIVAÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PERFURANTE 10-95- 1,5-10MM CDP70 – CATMAT 458407	458407	UNIDADE	10	100	R\$ 8,27	R\$ 827,00
91	RDT140091AU	CONECTOR DERIVAÇÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PERFURANTE 16-120 16-120MM CDP-16-120– CATMAT 460179	460179	UNIDADE	10	100	R\$ 23,79	R\$ 2.379,00
92	RDT140092AU	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-150 4-35MM CDP150-35 – CATMAT 458408	458408	UNIDADE	10	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
93	RDT140093AU	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CUNHA COM ESTRIBO DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: CORPO E CUNHA EM LIGA DE COBRE E ESTRIBO EM COBRE ELETROLÍTICO - CDCEL-I CATMAT 326553	326553	UNIDADE	2	15	R\$ 40,50	R\$ 607,50
94	RDT140094AU	CONECTOR DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO WAGO PARA 2,5 MM² – CATMAT 480268	480268	UNIDADE	14	140	R\$ 4,96	R\$ 694,40
95	RDT140095AU	CONECTOR DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO WAGO PARA 4 MM² CATMAT 480268	480268	UNIDADE	14	140	R\$ 4,96	R\$ 694,40
96	RDT140096AU	CONECTOR DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO WAGO PARA 6 MM² CATMAT 480268	480268	UNIDADE	11	110	R\$ 9,00	R\$ 990,00

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
97	RDT140097AU	CONECTOR GRAMPO GTDU PARA HASTE ATERRAMENTO DUPLO - CATMAT 486723	486723	UNIDADE	7	70	R\$ 16,34	R\$ 1.143,80
98	RDT140098AU	CONECTOR PARALELO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DOIS PARAFUSOS PARA CABO ALUMÍNIO EXTRUDAL CA-CU-10,0-D.10-2-1 PARAF – CATMAT 321519	321519	UNIDADE	30	300	R\$ 31,14	R\$ 9.342,00
99	RDT140099AU	CONECTOR PARALELO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM UM PARAFUSO MATERIAL ALUMÍNIO EXTRUDAL CA-CU-10,0-D.10-2-1 PARAF – CATMAT 321519	321519	UNIDADE	2	20	R\$ 31,14	R\$ 622,80
100	RDT140100AU	CONECTOR SPLIT BOLT DE BIMETÁLICO 50 MM² -CATMAT - 460017	460017	UNIDADE	5	45	R\$ 22,85	R\$ 1.028,25
101	RDT140101AU	CONJUNTO DE TOMADA INDUSTRIAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TRAVA MACHO (PIW) E FÊMEA (CIW) TIPO PLUG DE 6 PINOS (3P+N+T), SENDO A POSIÇÃO DO PINO TERRA 6 HORAS (H6), 63A/380V – CATMAT 446604	446604	UNIDADE	1	5	R\$ 193,20	R\$ 966,00
102	RDT140102AU	CONJUNTO DE TOMADA INDUSTRIAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TRAVA MACHO (TEW) E FÊMEA (TSW) TIPO EMBUTIR DE 6 PINOS (3P+N+T), SENDO A POSIÇÃO DO PINO TERRA 6 HORAS (H6), 125A/380V. – CATMAT 446604	446604	UNIDADE	1	5	R\$ 240,07	R\$ 1.200,35
103	RDT140103AU	CONJUNTO DE TOMADA INDUSTRIAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TRAVA MACHO (TEW) E FÊMEA (TSW) TIPO EMBUTIR DE 6 PINOS (3P+N+T), SENDO A POSIÇÃO DO PINO TERRA 6 HORAS (H6), 125A/380V. – CATMAT 446604	446604	UNIDADE	1	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
104	RDT140104AU	CONJUNTO DE TOMADA INDUSTRIAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TRAVA MACHO (PIW) E FÊMEA (CIW) TIPO PLUG DE 6 PINOS (3P+N+T), SENDO A POSIÇÃO DO PINO TERRA 6 HORAS (H6), 125A/380V. – CATMAT 446604	446604	UNIDADE	1	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
105	RDT140105AU	CONJUNTO DE TOMADA INDUSTRIAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TRAVA MACHO (PIW) E FÊMEA (CIW) TIPO PLUG DE 6 PINOS (3P+N+T), SENDO A POSIÇÃO DO PINO TERRA 6 HORAS (H6), 32A/380V – CATMAT 446604	446604	UNIDADE	1	5	R\$ 198,33	R\$ 991,65
106	RDT140106AU	CONJUNTO DE TOMADA INDUSTRIAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TRAVA MACHO (TEW) E FÊMEA (TSW) TIPO EMBUTIR DE 6 PINOS (3P+N+T), SENDO A POSIÇÃO DO PINO TERRA 6 HORAS (H6), 125A/380V. – CATMAT 446604	446604	UNIDADE	1	5	R\$ 187,48	R\$ 937,40
107	RDT140107AU	CONJUNTO MODULADO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 01 INTERRUPTOR + 01 TOMADA 2P+T 10A - 250V, COMPLETA COM PLACA+SUPORTE+MÓDULOS – CATMAT 472663	472663	UNIDADE	4	40	R\$ 40,48	R\$ 1.619,20
108	RDT140108AU	CONJUNTO MODULADO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 02 INTERRUPTORES + 01 TOMADA, 2P+T 10A – 250V, COMPLETA COM PLACA+SUPORTE+MÓDULOS – CATMAT 335461	335461	UNIDADE	4	40	R\$ 21,17	R\$ 846,80
109	RDT140109AU	CONJUNTO TOMADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 2P+T, 10A-250V, COM TAMPA DE ALUMÍNIO PARA CONDULETE 4X2 DE SOBREPOR – CATMAT 485952	485952	UNIDADE	4	40	R\$ 22,77	R\$ 910,80
110	RDT140110AU	CONJUNTO TOMADA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DUPLA 2P+T, 10A-250V, COM TAMPA DE ALUMÍNIO PARA CONDULETE 4X2 DE SOBREPOR – CATMAT 460998	460998	UNIDADE	2	20	R\$ 14,43	R\$ 288,60
111	RDT140111AU	CONTATOR TRIPOLAR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORRENTE DE 22A, TENSÃO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 – CATMAT 423998	423998	UNIDADE	3	34	R\$ 159,99	R\$ 5.439,66
112	RDT140112AU	CONTATOR TRIPOLAR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORRENTE DE 32A, TENSÃO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 – CATMAT354088	354088	UNIDADE	3	26	R\$ 259,00	R\$ 6.734,00

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
113	RDT140113AU	CONTATOR TRIPOLAR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORRENTE DE 65A, TENSÃO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 – CATMAT 354088	354088	UNIDADE	3	26	R\$ 548,00	R\$ 14.248,00
114	RDT140114AU	CONTATOR TRIPOLAR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORRENTE DE 75A, TENSÃO NOMINAL DE 500V, CATEGORIA AC-2 E AC-3 – CATMAT354088	354088	UNIDADE	3	26	R\$ 1.613,43	R\$ 41.949,18
115	RDT140115AU	CRUZETA DE CONCRETO 90 X 90 X 1900 MM - 250 DAN – CATMAT 336448	336448	UNIDADE	2	20	R\$ 309,99	R\$ 6.199,80
116	RDT140116AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 125A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 10KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 484204	484204	UNIDADE	1	8	R\$ 222,04	R\$ 1.776,32
117	RDT140117AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 150A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 10KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 484205	484205	UNIDADE	1	8	R\$ 284,48	R\$ 2.275,84
118	RDT140118AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 175A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 10KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 484206	484206	UNIDADE	1	2	R\$ 305,66	R\$ 611,32
119	RDT140119AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 200 A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 10KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 484206	484206	UNIDADE	1	2	R\$ 391,00	R\$ 782,00
120	RDT140120AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 250A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 10KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 484207	484207	UNIDADE	1	4	R\$ 448,46	R\$ 1.793,84

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
121	RDT140121AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 63 A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 10KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 484201	484201	UNIDADE	3	25	R\$ 73,00	R\$ 1.825,00
122	RDT140122AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 10A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 4,5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C - CATMAT 484194	484194	UNIDADE	6	60	R\$ 21,14	R\$ 1.268,40
123	RDT140123AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 16A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 4,5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C - CATMAT 484195	484195	UNIDADE	8	80	R\$ 13,04	R\$ 1.043,20
124	RDT140124AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 20A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C - CATMAT 484197	484197	UNIDADE	8	80	R\$ 13,92	R\$ 1.113,60
125	RDT140125AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 32A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 4,5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C - CATMAT 484198	484198	UNIDADE	6	55	R\$ 15,29	R\$ 840,95
126	RDT140126AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C - CATMAT 484197	484197	UNIDADE	4	35	R\$ 17,42	R\$ 609,70
127	RDT140127AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 50A, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C - CATMAT484197	484197	UNIDADE	2	15	R\$ 20,78	R\$ 311,70
128	RDT140128AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 10A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 6KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 484201	484201	UNIDADE	3	25	R\$ 26,36	R\$ 659,00

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
129	RDT140129AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 20A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 434213	434213	UNIDADE	4	40	R\$ 16,99	R\$ 679,60
130	RDT140130AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 6KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 484197	484197	UNIDADE	6	60	R\$ 16,38	R\$ 982,80
131	RDT140131AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 32A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 434213	434213	UNIDADE	4	35	R\$ 17,00	R\$ 595,00
132	RDT140132AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 6KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 412993	412993	UNIDADE	4	35	R\$ 18,09	R\$ 633,15
133	RDT140133AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 50A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 412993	412993	UNIDADE	3	30	R\$ 27,60	R\$ 828,00
134	RDT140134AU	DISJUNTOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DIN, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 63A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA, CURVA DE DISPARO TIPO C – CATMAT 412993	412993	UNIDADE	1	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
135	RDT140135AU	DISJUNTOR DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICO, TENSÃO DE 17,5 KV, COM CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE ATÉ 20 KA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CORRENTE NOMINAL MENOR OU IGUAL A 800 A, CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO E DE CURTA DURAÇÃO (4S) MENORES OU IGUAIS A 20 KA, OPERANDO NA FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. SEU FUNCIONAMENTO DEVE SER TERMOMAGNÉTICO, COM INTERRUPÇÃO POR AMPOLA A VÁCUO VEDADA, DEVENDO SER	401220	UNIDADE	1	2	R\$ 54.090,82	R\$ 108.181,64
136	RDT140136AU	DISPOSITIVO DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DDR 63A, TETRAPOLAR, FAIXA DE PROTEÇÃO 30MA – CATMAT 484563	484563	UNIDADE	1	9	R\$ 77,88	R\$ 700,92

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
137	RDT140137AU	DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, MONOPOLAR, 20KA – 275VCA – CATMAT 426191	426191	UNIDADE	7	65	R\$ 35,71	R\$ 2.321,15
138	RDT140138AU	DRIVER (FONTE) PARA PAINEL LED DE 24W, BIVOLT – CATMAT 368202	368202	UNIDADE	4	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
139	RDT140139AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO H, CORRENTE NOMINAL 1 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 223779	223779	UNIDADE	2	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
140	RDT140140AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO H, CORRENTE NOMINAL 12 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 259424	259424	UNIDADE	1	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
141	RDT140141AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO H, CORRENTE NOMINAL 2 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 223780	223780	UNIDADE	1	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
142	RDT140142AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO H, CORRENTE NOMINAL 3 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 24091	24091	UNIDADE	2	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
143	RDT140143AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO H, CORRENTE NOMINAL 5 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 240088	240088	UNIDADE	3	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
144	RDT140144AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 10 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 259423	259423	UNIDADE	6	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
145	RDT140145AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 15 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 259429	259429	UNIDADE	4	40	R\$ 14,77	R\$ 590,80
146	RDT140146AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 20 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 259425	259425	UNIDADE	4	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
147	RDT140147AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 25 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 317573	317573	UNIDADE	2	20	R\$ 16,69	R\$ 333,80
148	RDT140148AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 30 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 259428	259428	UNIDADE	3	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
149	RDT140149AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 40 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 259426	259426	UNIDADE	1	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
150	RDT140150AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 50 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 259427	259427	UNIDADE	1	5	R\$ 28,27	R\$ 141,35
151	RDT140151AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 6 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 223781	223781	UNIDADE	4	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
152	RDT140152AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 8 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 240090	240090	UNIDADE	3	30	R\$ 8,01	R\$ 240,30

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
153	RDT140153AU	ELO FUSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO DE 15KV, TIPO K, CORRENTE NOMINAL 80 A, COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL EM ESTANHO - CATMAT 437210	437210	UNIDADE	1	5	R\$ 17,20	R\$ 86,00
154	RDT140154AU	FILTRO DE LINHA COM PROTETOR DPS, EM PVC, NA COR PRETA, CLASSE III, COM 05 (CINCO) TOMADAS 2P+T, COM CHAVE TIPO MICRODISJUNTOR, BIVOLT, COM FILTRO DE RUÍDOS EMI/RFI, COM ABAS PARA FIXAÇÃO, COM CABO DE 3 METROS - CATMAT 301795	301795	UNIDADE	9	85	R\$ 74,90	R\$ 6.366,50
155	RDT140155AU	FILTRO DE LINHA COM PROTETOR DPS, EM PVC, NA COR PRETA, CLASSE III, COM 08 (OITO) TOMADAS 2P+T, COM CHAVE TIPO MICRODISJUNTOR, COM FILTRO DE RUÍDOS EMI/RFI, COM ABAS PARA FIXAÇÃO, COM CABO DE 3 METROS - CATMAT 611231	611231	UNIDADE	12	119	R\$ 98,00	R\$ 11.662,00
156	RDT140156AU	FITA DUPLA FACE 19MM (ROLO DE 20 METROS) - CATMAT 614251	614251	UNIDADE	5	53	R\$ 137,70	R\$ 7.298,10
157	RDT140157AU	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 30 M COR AZUL - CATMAT 614548	614548	UNIDADE	21	206	R\$ 41,34	R\$ 8.516,04
158	RDT140158AU	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 30 M COR BRANCA - CATMAT 614548	614548	UNIDADE	10	100	R\$ 41,34	R\$ 4.134,00
159	RDT140159AU	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 30 M COR VERDE - CATMAT 614548	614548	UNIDADE	8	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
160	RDT140160AU	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 30 M COR VERMELHA - CATMAT 614548	614548	UNIDADE	8	75	R\$ 42,00	R\$ 3.150,00

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
161	RDT140161AU	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO PROFISSIONAL, ELEVADO ADESÃO, ALTA PERFORMANCE E DURABILIDADE, CLASSE A, ABNT NBR NM 60454-3-1 TIPO 9, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 30 M, COR PRETA – CATMAT 614548	614548	UNIDADE	20	204	R\$ 42,00	R\$ 8.568,00
162	RDT140162AU	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO, MATERIAL DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), ISOLAÇÃO PRIMÁRIA DE CABOS DE POTÊNCIA ATÉ 69KV, CLASSE TEMPERATURA ATÉ 130°C, ROLO DE 19MMX20MM – CATMAT 441051	441051	UNIDADE	9	92	R\$ 42,00	R\$ 3.864,00
163	RDT140163AU	GARRA JACARÉ DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE DE CONDUÇÃO DE CORRENTE MÍNIMA DE 300A, ISOLAMENTO NOS PUNHOS DE MANOBRA, COMPRIMENTO DE 17CM. FABRICADO EM LATÃO ZINCADO COM PONTA REFORÇADA E PROTEÇÃO – CATMAT 342954	342954	UNIDADE	2	20	R\$ 93,48	R\$ 1.869,60
164	RDT140164AU	GEL PARA ATERRAMENTO DESCRIÇÃO SC 12 KG - CATMAT - 379174	379174	UNIDADE	1	9	R\$ 130,46	R\$ 1.174,14
165	RDT140165AU	GRAMPO DE LINHA VIVA (GLV) PARA REDE 13,8 KV PARA CONEXÃO ALUMÍNIO/COBRE MATERIAL DE BRONZE OU LATÃO 16-120 MM². ABNT NBR-5370 / NBR-11788 - CATMAT 223666	223666	UNIDADE	4	40	R\$ 153,00	R\$ 6.120,00
166	RDT140166AU	GRAMPO METÁLICO TIPO "OLHAL" PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE 10MM² ATÉ 50MM² – CATMAT 381815	381815	UNIDADE	1	5	R\$ 12,46	R\$ 62,30
167	RDT140167AU	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO, CONFORME NBR 13571, DIÂMETRO DE 5/8" E COMPRIMENTO DE 3000MM – CATMAT 600296	600296	UNIDADE	5	50	R\$ 231,91	R\$ 11.595,50
168	RDT140168AU	INTERRUPTOR DUPLO COM 01 TOMADA 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) EM CAIXA 4X2 – CATMAT 428116	428116	UNIDADE	11	110	R\$ 25,57	R\$ 2.812,70

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
169	RDT140169AU	INTERRUPTOR DUPLO, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) EM CAIXA 4X2 – CATMAT 452736	452736	UNIDADE	6	60	R\$ 20,40	R\$ 1.224,00
170	RDT140170AU	INTERRUPTOR PARALELO, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) EM CAIXA PVC 4X2 – CATMAT 399039	399039	UNIDADE	8	80	R\$ 13,63	R\$ 1.090,40
171	RDT140171AU	INTERRUPTOR SIMPLES COM 01 TOMADA 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) EM CAIXA 4X2 – CATMAT 329859	329859	UNIDADE	12	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
172	RDT140172AU	INTERRUPTOR SIMPLES COM 01 TOMADA 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA SOBREPOR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) EM CAIXA 4X2 – CATMAT 422797	422797	UNIDADE	7	70	R\$ 20,88	R\$ 1.461,60
173	RDT140173AU	INTERRUPTOR SIMPLES COM 02 TOMADA 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) EM CAIXA 4X2 – CATMAT 357526	357526	UNIDADE	3	25	R\$ 25,66	R\$ 641,50
174	RDT140174AU	INTERRUPTOR SIMPLES, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (CAIXA + SUPORTE + MÓDULO) EM CAIXA 4X2 – CATMAT 335555	335555	UNIDADE	9	90	R\$ 22,50	R\$ 2.025,00
175	RDT140175AU	INTERRUPTOR SIMPLES, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA SOBREPOR (CAIXA + SUPORTE + MÓDULO) – CATMAT 329859	329859	UNIDADE	4	44	R\$ 17,99	R\$ 791,56
176	RDT140176AU	INTERRUPTOR TRIPLO, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (CAIXA + SUPORTE + MÓDULO) EM CAIXA 4X2 – CATMAT 436363	436363	UNIDADE	6	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
177	RDT140177AU	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 10 CV 220/380 V - CATMAT 455441	455441	UNIDADE	1	2	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
178	RDT140178AU	INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO 30 CV 220/380 V - CATMAT 617013	617013	UNIDADE	1	2	R\$ 9.589,94	R\$ 19.179,88
179	RDT140179AU	ISOLADOR POLIMÉRICO TIPO ANCORAGEM PARA 15 KV – CATMAT 325490	325490	UNIDADE	2	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
180	RDT140180AU	ISOLADOR PORCELANA PARA 15KV, TIPO PILAR, CINZA, M 16 - CATMAT 319930	319930	UNIDADE	2	20	R\$ 147,65	R\$ 2.953,00
181	RDT140181AU	ISOLADOR SUPORTE PORCELANA PEDESTAL 15KV-INTERNO C/PRENSA FIO - CATMAT 623918	623918	UNIDADE	1	3	R\$ 309,95	R\$ 929,85
182	RDT140182AU	LAÇO PLÁSTICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PREFORMADO DE TOPO PARA CABO 15KV 35MM2 4AWG - CATMAT 362878	362878	METRO	3	30	R\$ 16,17	R\$ 485,10
183	RDT140183AU	LÂMPADA LED 15W, BASE E-27, BIVOLT, 6500K, LUZ BRANCA, FORMATO TRADICIONAL – CATMAT 473243	473243	UNIDADE	118	1176	R\$ 8,50	R\$ 9.996,00
184	RDT140184AU	LÂMPADA LED 18/20 W, TUBULAR BIPINO, BASE G13, LUZ BRANCA 6500K , BIVOLT – CATMAT 444603	444603	UNIDADE	103	1030	R\$ 19,78	R\$ 20.373,40

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
185	RDT140185AU	LÂMPADA LED 9W/10 W, TUBULAR BIPINO, BASE G13, LUZ BRANCA 6500K , BIVOLT – CATMAT 468577	468577	UNIDADE	51	505	R\$ 16,00	R\$ 8.080,00
186	RDT140186AU	LIMPA CONTATO ELÉTRICO, FRASCO 300 ML DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PARA LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DA CONTINUIDADE ELÉTRICA DE CONATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS - CATMAT 367204	367204	UNIDADE	14	139	R\$ 23,72	R\$ 3.297,08
187	RDT140187AU	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, 30 LEDS, POTÊNCIA 20W, BATERIA DE LÍTIO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS – CATMAT 411192	411192	UNIDADE	12	121	R\$ 29,50	R\$ 3.569,50
188	RDT140188AU	LUVA DE ALUMINIO – EMENDA A COMPRESSÃO - PARA CABO 4/0 AWG CA 120MM CATMAT 8962	8962	UNIDADE	5	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
189	RDT140189AU	LUVA PARA ELETRODUTO ½ – CATMAT 428052	428052	UNIDADE	1	10	R\$ 2,97	R\$ 29,70
190	RDT140190AU	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 1' – CATMAT 428052	428052	UNIDADE	1	10	R\$ 3,96	R\$ 39,60
191	RDT140191AU	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 3/4' – CATMAT 428052	428052	UNIDADE	1	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
192	RDT140192AU	MASTRO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DIÂMETRO NOMINAL 1.1/2" OU 2", COMPOSTO POR 1 OU 2 MÓDULOS QUE ENCAIXAM ENTRE SI, COM REDUÇÃO ¾" NO PONTA PARA ADAPTAÇÃO DE CAPTOR FRANKLIN. CATMAT 609013	609013	UNIDADE	1	10	R\$ 492,33	R\$ 4.923,30

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
193	RDT140193AU	MINICAPTOR FIXAÇÃO ROSCA SOBERBA E MECÂNICA DE AÇO GALVANIZADO À FOGO, FIXAÇÃO ROSCA SOBERBA H=300MM. CATMAT 609013	609013	UNIDADE	1	10	R\$ 32,65	R\$ 326,50
194	RDT140194AU	ÓLEO DESINGRIPANTE SPRAY MULTIUSO AEROSOL CATMAT 456240	456240	UNIDADE	19	185	R\$ 21,58	R\$ 3.992,30
195	RDT140195AU	OLHAL DE SUSPENSÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PARAFUSO GALVANIZADO 16MM CATMAT 364565	364565	UNIDADE	3	25	R\$ 21,41	R\$ 535,25
196	RDT140196AU	PAINEL DE LED QUADRADO, DE EMBUTIR, DE 24W, BIVOLT, LUZ BRANCA 6500K, COM REATOR RESPECTIVO – CATMAT 601349	601349	UNIDADE	21	213	R\$ 42,90	R\$ 9.137,70
197	RDT140197AU	PAINEL DE LED QUADRADO, DE SOBREPOR, DE 24W, BIVOLT, LUZ BRANCA 6500K, COM REATOR RESPECTIVO – CATMAT 601349	601349	UNIDADE	21	205	R\$ 46,00	R\$ 9.430,00
198	RDT140198AU	PAR CONECTOR, PARA PAINEL SOLAR, MC4, PCT C/ 50 UN CATMAT 612498	612498	UNIDADE	2	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
199	RDT140199AU	PARAFUSO C/ BUCHA S-6 – CATMAT 467298	467298	UNIDADE	102	1020	R\$ 1,11	R\$ 1.132,20
200	RDT140200AU	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA ,M16 X 125 MM, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, COM PORCA – CATMAT 472032	472032	UNIDADE	1	10	R\$ 21,25	R\$ 212,50

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
201	RDT140201AU	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16 X 45MM, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, COM PORCA – CATMAT 326335	326335	UNIDADE	1	10	R\$ 7,16	R\$ 71,60
202	RDT140202AU	PARAFUSO DE MAQUINA AÇO GALVANIZADO COM PORCA – 16X150 MM - CATMAT 259364	259364	UNIDADE	1	10	R\$ 11,94	R\$ 119,40
203	RDT140203AU	PARAFUSO DE MAQUINA AÇO GALVANIZADO COM PORCA – 16X200MM - CATMAT 259366	259366	UNIDADE	2	15	R\$ 14,42	R\$ 216,30
204	RDT140204AU	PARAFUSO DE MAQUINA AÇO GALVANIZADO COM PORCA – 16X250 MM - CATMAT 259360	259360	UNIDADE	2	15	R\$ 16,30	R\$ 244,50
205	RDT140205AU	PARAFUSO DE MAQUINA AÇO GALVANIZADO COM PORCA – 16X300 MM CATMAT 259365	259365	UNIDADE	2	15	R\$ 18,35	R\$ 275,25
206	RDT140206AU	PARAFUSO DE MAQUINA AÇO GALVANIZADO COM PORCA – 16X350MM - CATMAT 328057	328057	UNIDADE	1	5	R\$ 21,34	R\$ 106,70
207	RDT140207AU	PARAFUSO DE MAQUINA AÇO GALVANIZADO COM PORCA – 16X400MM -CATMAT 259363	259363	UNIDADE	1	5	R\$ 21,65	R\$ 108,25
208	RDT140208AU	PARAFUSO M10X130MM, PARA USO EM SUPORTE TIPO “L” DA CRUZETA, COM CABEÇA ABAULADA E COM PORCA – CATMAT 319370	319370	UNIDADE	10	100	R\$ 5,64	R\$ 564,00

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
209	RDT140209AU	PASSA FIO, MATERIAL POLIPROPILENO, EM AÇO REVESTIDO, COMPRIMENTO 30M, COM 2,5 MM DE ESPESSURA - CATMAT 311862	311862	UNIDADE	3	29	R\$ 36,96	R\$ 1.071,84
210	RDT140210AU	PINO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA ESTAIO COM OLHAL E ROSCA, 16X500MM – CATMAT 415658	415658	UNIDADE	1	5	R\$ 8,40	R\$ 42,00
211	RDT140211AU	PINO RETO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO DE 15KV, M16X294MM – CATMAT 356011	356011	UNIDADE	5	50	R\$ 34,39	R\$ 1.719,50
212	RDT140212AU	PLAFONIER (PLAFON), EM PVC, COM RECEPTÁCULO E-27, PARA 02 LÂMPADAS – CATMAT 446453	446453	UNIDADE	9	85	R\$ 14,40	R\$ 1.224,00
213	RDT140213AU	PLUGUE FÊMEA 2P+T, 10A, 250V, COM BORNES PARAFUSADOS, ABERTURA DE PLUGUE 180°, MATERIAL EM TERMOPLÁSTICO – CATMAT 375460	375460	UNIDADE	13	130	R\$ 4,50	R\$ 585,00
214	RDT140214AU	PLUGUE, TIPO: FÊMEA, NÚMERO PINOS: 2P+T, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORNES PARAFUSADOS, – CATMAT 375460	375460	UNIDADE	10	100	R\$ 7,41	R\$ 741,00
215	RDT140215AU	PLUGUE, TIPO: MACHO, NÚMERO PINOS: 2P+T, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORNES PARAFUSADOS, – CATMAT 375460	375460	UNIDADE	12	120	R\$ 13,90	R\$ 1.668,00
216	RDT140216AU	PLUGUE, TIPO: MACHO, NÚMERO PINOS: 2P+T, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORNES PARAFUSADOS, – CATMAT 375460	375460	UNIDADE	12	120	R\$ 4,59	R\$ 550,80

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
217	RDT140217AU	PORTA FUSÍVEL BASE, CLASSE 15KV, CORRENTE MÁXIMA 100A TIPO FUSÍVEL CARTUCHO, MATERIAL COBERTURA FIBRA DE VIDRO - CATMAT 380144	380144	UNIDADE	5	50	R\$ 529,00	R\$ 26.450,00
218	RDT140218AU	POSTE DE CONCRETO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DUPLO T (DT) 11/400 – CATMAT 217089	217089	UNIDADE	1	2	R\$ 1.561,70	R\$ 3.123,40
219	RDT140219AU	POSTE DE CONCRETO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DUPLO T (DT) 12/400 – CATMAT 217090	217090	UNIDADE	1	2	R\$ 1.671,30	R\$ 3.342,60
220	RDT140220AU	POSTE DE CONCRETO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DUPLO T (DT) 9/400 – CATMAT 217086	217086	UNIDADE	1	10	R\$ 1.320,00	R\$ 13.200,00
221	RDT140221AU	PUNHO DE MANOBRA COM BLOQUEIO TIPO KIRK CADEADO P/ CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR CATMAT - 623967	623967	UNIDADE	1	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
222	RDT140222AU	QUADRO DE COMANDO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA 2 BOMBAS 7,5 CV, TRIFÁSICA, 380 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, BOTOEIRA DE PULSO NORMAL ABERTO/FECHADO, SINALEIROS 1 VERDE, 1 VERMELHO, 2 AMARELOS ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELE DE SOBRECARGA, RELE FALTA DE FASE, RELE DE NÍVEL, DISJUNTOR TRIFÁSICO E MONOFÁSICO, DPS E CONTACTORA – CATMAT 346574	346574	UNIDADE	1	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
223	RDT140223AU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A – CATMAT 403123	403123	UNIDADE	1	6	R\$ 560,52	R\$ 3.363,12
224	RDT140224AU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO, DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 12 DISJUNTORES DIN OU NEMA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO CAPACIDADE 100A, E BARRAMENTOS NEUTRO E TERRA COM ISOLADORES – CATMAT 341946	341946	UNIDADE	1	7	R\$ 477,32	R\$ 3.341,24

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
225	RDT140225AU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COMPLETO, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 12 DISJUNTORES DIN OU NEMA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO CAPACIDADE 100A, E BARRAMENTOS NEUTRO E TERRA COM ISOLADORES – CATMAT 622834	622834	UNIDADE	1	5	R\$ 361,02	R\$ 1.805,10
226	RDT140226AU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COMPLETO, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PARA ATÉ 16 DISJUNTORES DIN OU NEMA, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO CAPACIDADE 100A, E BARRAMENTOS NEUTRO E TERRA COM ISOLADORES – CATMAT 622834	622834	UNIDADE	1	7	R\$ 461,96	R\$ 3.233,72
227	RDT140227AU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 18 DISJUNTORES C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN, CEMAR OU SIMILAR – CATMAT 242159	242159	UNIDADE	1	5	R\$ 579,50	R\$ 2.897,50
228	RDT140228AU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR COMPLETO, EM CHAPA METÁLICA, PARA ATÉ 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO CAPACIDADE 100A, BARRAMENTOS NEUTRO E TERRA E ISOLADORES – CATMAT 341946	341946	UNIDADE	1	5	R\$ 577,25	R\$ 2.886,25
229	RDT140229AU	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 50W BRANCO FRIO 6500 K, IP67, 4.500 Lm, L=152MM A=125MM (OU SUPERIOR) – CATMAT 458575	458575	UNIDADE	8	80	R\$ 89,27	R\$ 7.141,60
230	RDT140230AU	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 100W BRANCO FRIO 6500 K, IP67, 9.300 Lm, L=177MM A=142MM (OU SUPERIOR) – CATMAT 620741	620741	UNIDADE	12	115	R\$ 135,00	R\$ 15.525,00
231	RDT140231AU	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 200 W BRANCO FRIO 6500 K, IP67, 18.500 Lm, L=240MM A=197MM (OU SUPERIOR) – CATMAT 458577	458577	UNIDADE	9	94	R\$ 229,90	R\$ 21.610,60
232	RDT140232AU	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 300 W BRANCO FRIO 6500 K, IP67, 28.000 Lm, L=285MM A=235MM (OU SUPERIOR) – CATMAT 607399	607399	UNIDADE	9	89	R\$ 330,00	R\$ 29.370,00

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
233	RDT140233AU	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED 400W BRANCO FRIO 6500 K, IP67, 37.000 Lm, L=335MM A=275MM- CATMAT 616919	616919	UNIDADE	10	101	R\$ 418,44	R\$ 42.262,44
234	RDT140234AU	REFLETOR SOLAR LED 400W COM PAINEL SOLAR COMPLETO; INSTALAÇÃO DE CONEXÃO REFLETOR COM A PLACA ATRAVÉS DE CABO; BATERIA INTERNA DE LÍCIO IP67. CATMAT 614673	614673	UNIDADE	3	25	R\$ 211,53	R\$ 5.288,25
235	RDT140235AU	RELÉ DE NÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALIMENTAÇÃO 220VCA, LED NA PARTE FRONTAL, BASE PARA TRILHO DIN CATMAT 375831	375831	UNIDADE	2	17	R\$ 213,97	R\$ 3.637,49
236	RDT140236AU	RELÉ FALTA DE FASE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TRIFÁSICO 380 VCA, LED NA PARTE FRONTAL, BASE PARA TRILHO DIN. CATMAT 458002	458002	UNIDADE	2	17	R\$ 160,00	R\$ 2.720,00
237	RDT140237AU	RELE FOTO ELÉTRICO (FOTOCÉLULA), INTERNO E EXTERNO, BIVOLT, 1000 W, IP66, SEM BASE - CATMAT 339103	339103	UNIDADE	11	105	R\$ 43,90	R\$ 4.609,50
238	RDT140238AU	RELÉ TÉRMICO DE SOBRECARGA 32-50A 60HZ - CATMAT 293567	293567	UNIDADE	1	12	R\$ 264,99	R\$ 3.179,88
239	RDT140239AU	SAPATILHA MANILHA 5/8 ROMAGNOLE - CATMAT 364516	364516	UNIDADE	1	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
240	RDT140240AU	SENSOR DE PRESENÇA PARA ILUMINAÇÃO DE SOBREPOR - CATMAT 486109	486109	UNIDADE	4	40	R\$ 65,99	R\$ 2.639,60

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
241	RDT140241AU	SENSOR ELETRODO TIPO PENDULO - CATMAT - 455750	455750	UNIDADE	1	9	R\$ 82,00	R\$ 738,00
242	RDT140242AU	SOQUETE (BOCAL) PARA LÂMPADA, MATERIAL PVC, BASE E- 27, COM RABICHO - CATMAT 386785	386785	UNIDADE	9	90	R\$ 2,39	R\$ 215,10
243	RDT140243AU	SOQUETE TIPO BIPINO, PARA LÂMPADA LED TBULAR 9W OU 20W, NA COR BRANCA - CATMAT 402150	402150	UNIDADE	5	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
244	RDT140244AU	SUPORTE "L" PARA CRUZETA GALVANIZADO A FOGO, MEDIDAS 8X38X205MM – CATMAT 326566	326566	UNIDADE	6	60	R\$ 77,29	R\$ 4.637,40
245	RDT140245AU	TAMPA PARA CAIXA 4X2 (TAMPA CEGA), EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA – CATMAT 340294	340294	UNIDADE	12	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
246	RDT140246AU	TERMINAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO SAPATA DE APERTO PARA CABO DE COBRE 50 – CATMAT 462336	462336	UNIDADE	1	10	R\$ 27,89	R\$ 278,90
247	RDT140247AU	TERMINAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO SAPATA DE APERTO PARA CABO DE COBRE 25 – CATMAT 462338	462338	UNIDADE	1	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
248	RDT140248AU	TERMINAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO SAPATA DE APERTO PARA CABO DE COBRE 35 – CATMAT 462337	462337	UNIDADE	1	10	R\$ 27,30	R\$ 273,00

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
249	RDT140249AU	TERMINAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO SAPATA DE APERTO PARA CABO DE COBRE 70 – CATMAT 462344	462344	UNIDADE	1	10	R\$ 27,89	R\$ 278,90
250	RDT140250AU	TERMINAL DESCRIMINAÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO SAPATA DE APERTO PARA CABO DE COBRE 95 – CATMAT 462343	462343	UNIDADE	1	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
251	RDT140251AU	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE ISOLADO, PARA CABO 1,5MM², TIPO ILHÓS - CATMAT 461251	461251	UNIDADE	10	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
252	RDT140252AU	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE ISOLADO, PARA CABO 10MM², TIPO ILHÓS - CATMAT 409826	409826	UNIDADE	8	80	R\$ 1,73	R\$ 138,40
253	RDT140253AU	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE ISOLADO, PARA CABO 16MM², TIPO ILHÓS - CATMAT 409827	409827	UNIDADE	5	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
254	RDT140254AU	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE ISOLADO, PARA CABO 2,5MM², TIPO ILHÓS - CATMAT 435919	435919	UNIDADE	8	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
255	RDT140255AU	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE ISOLADO, PARA CABO 25MM², TIPO ILHÓS - CATMAT 409828	409828	UNIDADE	8	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00
256	RDT140256AU	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE ISOLADO, PARA CABO 35MM², TIPO ILHÓS - CATMAT 409829	409829	UNIDADE	8	80	R\$ 2,99	R\$ 239,20

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
257	RDT140257AU	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE ISOLADO, PARA CABO 4MM², TIPO ILHÓS - CATMAT 414515	414515	UNIDADE	10	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
258	RDT140258AU	TERMINAL A COMPRESSÃO PRE ISOLADO, PARA CABO 6MM², TIPO ILHÓS - CATMAT 429683	429683	UNIDADE	10	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
259	RDT140259AU	TERMINAL A COMPRESSÃO, MATERIAL EM COBRE ESTANHADO, PARA CABO 16 MM², COM 1 (UM) FURO DE FIXAÇÃO PARA PARAFUSO M5. - CATMAT 325742	325742	UNIDADE	3	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
260	RDT140260AU	TERMINAL A COMPRESSÃO, MATERIAL EM COBRE ESTANHADO, PARA CABO 25 MM², COM 1 (UM) FURO DE FIXAÇÃO PARA PARAFUSO M5. - CATMAT 409828	409828	UNIDADE	3	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
261	RDT140261AU	TERMINAL A COMPRESSÃO, MATERIAL EM COBRE ESTANHADO, PARA CABO 35 MM², COM 1 (UM) FURO DE FIXAÇÃO PARA PARAFUSO M8 - CATMAT 341934	341934	UNIDADE	3	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
262	RDT140262AU	TERMINAL A COMPRESSÃO, MATERIAL EM COBRE ESTANHADO, PARA CABO 50 MM², COM 1 (UM) FURO DE FIXAÇÃO PARA PARAFUSO M8 - CATMAT 341934	341934	UNIDADE	2	20	R\$ 4,32	R\$ 86,40
263	RDT140263AU	TERMINAL CONTRÁTIL A FRIO PARA MÉDIA TENSÃO 50 MM² - CATMAT - 623838	623838	UNIDADE	1	8	R\$ 448,00	R\$ 3.584,00
264	RDT140264AU	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) - CATMAT 464825	464825	UNIDADE	26	255	R\$ 7,64	R\$ 1.948,20

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
265	RDT140265AU	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A, 240V, CONJUNTO MODULAR PARA SOBREPOR (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) – CATMAT 460971	460971	UNIDADE	14	135	R\$ 15,74	R\$ 2.124,90
266	RDT140266AU	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A, 240V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) – CATMAT 424893	424893	UNIDADE	9	87	R\$ 18,00	R\$ 1.566,00
267	RDT140267AU	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA SOBREPOR (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) – CATMAT 460970	460970	UNIDADE	9	85	R\$ 14,95	R\$ 1.270,75
268	RDT140268AU	TOMADA SOBREPOR + PLUGUE INDUSTRIAL 16A 2P+T IP67 6H 220/240VCA – CATMAT 355764	355764	UNIDADE	2	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
269	RDT140269AU	TOMADA SOBREPOR COM PLUGUE INDUSTRIAL MACHO, DE 32A 2P+T, 6H, IP67, 220/240VCA – CATMAT 622832	622832	UNIDADE	2	15	R\$ 72,45	R\$ 1.086,75
270	RDT140270AU	TOMADA SOBREPOR COM PLUGUE INDUSTRIAL MACHO, DE 63A, 2P+T, 6H, IP67, 220/240VCA – CATMAT 484595	484595	UNIDADE	1	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
271	RDT140271AU	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A, 240V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULO) – CATMAT 424752	424752	UNIDADE	5	48	R\$ 19,00	R\$ 912,00
272	RDT140272AU	TOMADAS DUPLA 2P+T 10A, 240V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS) – CATMAT 388916	388916	UNIDADE	5	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICOES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
273	RDT140273AU	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, CLASSE DE ISOLAÇÃO 15KV, DYN1, POTÊNCIA 150KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127VCA, 60HZ, TIPO ONAN (ÓLEO NATURAL/AR NATURAL) DELTA-ESTRELA ATERRADO XS<5%, FORMA CONSTRUTIVA SELADO - CATMAT 362609	362609	UNIDADE	1	2	R\$ 32.990,00	R\$ 65.980,00
274	RDT140274AU	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, CLASSE DE ISOLAÇÃO 15KV, DYN1, POTÊNCIA 150KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 380/220VCA, 60HZ, TIPO ONAN (ÓLEO NATURAL/AR NATURAL) DELTA-ESTRELA ATERRADO XS<5%, FORMA CONSTRUTIVA SELADO - CATMAT 362609	362609	UNIDADE	1	2	R\$ 33.410,00	R\$ 66.820,00
275	RDT140275AU	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, CLASSE DE ISOLAÇÃO 15KV, DYN1, POTÊNCIA 225KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127 VCA, 60HZ, TIPO ONAN (ÓLEO NATURAL/AR NATURAL) DELTA-ESTRELA ATERRADO XS<5% FORMA CONSTRUTIVA SELADO - CATMAT 362608	362608	UNIDADE	1	2	R\$ 51.000,00	R\$ 102.000,00
276	RDT140276AU	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, CLASSE DE ISOLAÇÃO 15KV, DYN1, POTÊNCIA 225KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 380/220VCA, 60HZ, TIPO ONAN (ÓLEO NATURAL/AR NATURAL) DELTA-ESTRELA ATERRADO XS<5% FORMA CONSTRUTIVA SELADO - CATMAT 362608	362608	UNIDADE	1	2	R\$ 55.601,13	R\$ 111.202,26
277	RDT140277AU	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, CLASSE DE ISOLAÇÃO 15KV, DYN1, POTÊNCIA 45KVA, TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.8KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127 VCA, 60HZ, TIPO ONAN (ÓLEO NATURAL/AR NATURAL) DELTA-ESTRELA ATERRADO XS<5% FORMA CONSTRUTIVA SELADO - CATMAT 393177	393177	UNIDADE	1	2	R\$ 13.322,77	R\$ 26.645,54
278	RDT140278AU	TRILHO DIN GALVANIZADO COM 2 METROS, PERFURADO BAIXO TS 35X7,5MM - CATMAT 486554	486554	UNIDADE	2	15	R\$ 32,96	R\$ 494,40
279	RDT140279AU	VERGALHÃO DE COBRE 10MM(1/2")(3 METROS) - CATMAT - 477159	477159	UNIDADE	1	3	R\$ 435,41	R\$ 1.306,23
280	RDT140280AU	VERGALHÃO DE COBRE 8,5 MM(3/8")(3 METROS) - CATMAT - 600037	600037	UNIDADE	1	3	R\$ 194,36	R\$ 583,08

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
281	RDT140281AU	ÁLCOOL ISOPROPILICO PURO 99,8% 1000ML - CATMAT 407762	407762	UNIDADE	6	63	R\$ 42,00	R\$ 2.646,00
282	RDT140282AU	BARRA ROSCADA 5/16" X 1MT PRESSÃO AÇO CARBONO ZINCADO - CATMAT: 613687	613687	UNIDADE	1	5	R\$ 10,75	R\$ 53,75
283	RDT140283AU	PORCA SEXTAVADA 5/16 UNC ZINCADO BRANCO - CAIXA COM 500 PEÇAS - CATMAT 614302	614302	UNIDADE	1	5	R\$ 106,50	R\$ 532,50
284	RDT140284AU	ARRUELA LISA INOX A2 5/16 - CAIXA COM 500 PEÇAS - CATMAT 622255	622255	UNIDADE	1	5	R\$ 59,89	R\$ 299,45
285	RDT140285AU	ARRUELA DE PRESSÃO INOX A2 5/16 - CAIXA COM 500 PEÇAS - CATMAT 614302	614302	UNIDADE	1	5	R\$ 207,61	R\$ 1.038,05
286	RDT140286AU	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 3X1X35 +35MM² – CATMAT 418905	418905	METRO	40	400	R\$ 43,75	R\$ 17.500,00
287	RDT140287AU	PORCA QUADRADA AÇO GALVANIZADO 16 MM²	630993	UNIDADE	5	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
288	RDT140288AU	ARRUELA QUADRADA AÇO CARBONO 38X38 MM FURO 18 MM	473077	UNIDADE	5	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00

ANEXO I - PLANILHA DE ITENS

ITEM	REQUISICOES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
289	RDT140289AU	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, 48 MM, PARA VEDAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO. ROLO DE 45 M.	420822	UNIDADE	3	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
290	RDT140290AU	RELÉ DE INTERFACE MINIATURA COM BASE 12 VCA/CC 2C REV REFERÊNCIA SHINEIDER RSB2A080JD	393898	UNIDADE	1	10	R\$ 114,46	R\$ 1.144,60
291	RDT140291AU	CHAVE DE TRANSFERÊNCIA MANUAL 250 A 3 POLOS	276074	UNIDADE	1	3	R\$ 1.760,00	R\$ 5.280,00
VALOR TOTAL								R\$ 1.831.891,74



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referencia
Data/Hora de Criação:	03/06/2026 21:31:25
Páginas do Documento:	57
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	58
Hash MD5:	243f68a2ec0a56681eda9bd87a3bbae0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RENAN SOARES CAVALCANTE no dia 04/06/2026 às 10:46:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA no dia 11/06/2026 às 10:56:04 no horário oficial de Brasília.